PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 53/08
Folha 02
Protocolo

Ofício n.º 032 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 11 de fevereiro de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 038
Recebido em 12/02/08
Às 8:10 Horas

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1585 de 11 de fevereiro de 2008, que altera a redação do artigo 1º e inciso VIII do artigo 5º, ambos da Lei n.º 933, de 27 de março de 2003 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 053/08
Folha 003
Protocolo

Mensagem n.º 1367

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1385 de 11 de fevereiro de 2008, que altera a redação do artigo 1º e inciso VIII do artigo 5º, ambos da Lei n.º 933, de 27 de março de 2003 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto tem por finalidade adequar o repasse de recursos às unidades executoras de ensino, com a possibilidade de adequar o repasse de acordo com as necessidades das mesmas, podendo o valor ser alterado de acordo com os planos de trabalho.

A Administração busca, desta forma, um melhor atendimento ao PROFIM, que possibilita o atendimento das necessidades básicas das escolas, com vistas à celeridade e transparência na administração dos recursos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 11 de fevereiro de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro 053/08
Folha 009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 1185 , DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E INCISO VIII DO ARTIGO 5º, AMBOS DA LEI N.º 933 DE 27 DE MARÇO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei n.º 933, de 27 de março de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder transferência automática dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio Financeiro – PROFIM, em favor das unidades executoras instituídas nas escolas do Sistema Municipal de Ensino que oferecem a educação infantil e o ensino fundamental, nas zonas rural e urbana, ao custo aluno/mês de R$ 4,00 (quatro reais).
§ 1º. A transferência dos recursos será feita mediante depósito em contas correntes específicas para o atendimento do Programa.
§ 2º. Em situações emergenciais, os valores poderão ser alterados para maior ou menor, conforme Planos de Trabalhos previamente elaborados".

Art. 2º O inciso VIII do Artigo 5º da Lei n.º 933, de 27 de março de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

VIII – Telefone e provedor de internet".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de fevereiro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 14:00
Em 03 de 03 de 08

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 14:00
Em 10 de 03 de 08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 053/08
Folha 005
Protocolo

LEI Nº 933, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

"CRIA O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROFIM, ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ORIENTA SUA IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a proceder à transferência automática dos recursos financeiros oriundos do Programa de Apoio Financeiro – PROFIM, em favor das unidades executoras, instituídas nas escolas de sua rede, que oferecem a Educação Infantil, na zona urbana, ao custo/aluno/mês, à base de R$ 4,00 (Quatro Reais), para cada aluno matriculado; nas escolas que oferecem ensino fundamental na zona rural, R$ 2,00 (Dois Reais), e para as escolas que oferecem o ensino fundamental na zona urbana, R$ 3,00;

Parágrafo único – A transferência dos recursos financeiros será feita mediante depósito em contas corrente específicas, destinadas exclusivamente ao atendimento do programa.

Art. 2º Para o recebimento dos recursos financeiros, é indispensável que a unidade executora mantenha atualizado o seu cadastro junto à Prefeitura municipal, com o comprovante de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte – CGC.

Art. 3º Os processos administrativos correspondentes ao repasse dos recursos financeiros às unidades executoras, serão instruídas com os documentos mencionados no artigo quarto e com a prova da aplicação dos recursos quando da prestação de contas, não podendo contrair o disposto na Legislação Federal na Medida Provisória nº 1979-18, de 04 de maio de 2000, suas reedições, na Resolução nº 008, de 08 de março de 2000, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais normas editadas pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Para cada repasse dos recursos financeiros providenciará a Prefeitura Municipal, incontinenti, a publicação do ato pela imprensa oficial, da qual constará, pelo menos, os seguintes elementos:

I - número do processo;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro 053/07
Folha 006
Protocolo

II – identificação da escola e da unidade executora;
III – número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC, da unidade executora;

IV – valor do repasse;

V – identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 5º - Os recursos do Programa de Apoio Financeiro PROFIM, destinam-se à cobertura de despesas com:

I – manutenção e conservação do prédio, mobiliário e equipamento da escola e demais órgãos abrangidos pelo Programa;

II – aquisição de material necessário ao funcionamento da escola ou dos demais órgãos;

III – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação;

IV – avaliação da aprendizagem;

V – implementação de projetos pedagógico;

VI – aquisição de material didático e pedagógico;

VII – desenvolvimento de atividades educacionais diversas;

VIII – taxa de água, luz, telefone e provedor de Internet;

IX – Locação de espaços alternativos para a prática do esporte e da cultura;

X – aquisição de passagens rodoviárias.

§ 1º - Não será permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos do PROFIM, por se constituírem em Despesas de Capital e nem a diárias e qualquer remuneração de servidores por se constituir em Despesas com Pessoal.

§ 2º - Os recursos provenientes do FNDE serão repassados às unidades escolares abrangidas pelo PROFIM, em caráter suplementar, observadas a legislação e as normas específicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Pro. 053/09
Folha 007
Protocolo

Art. 6º A Prefeitura Municipal expedirá instruções disciplinando a aplicação desta Lei, seguindo as orientações e diretrizes do Ministério da Educação a respeito do assunto.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e cessará seus efeitos automaticamente, caso a Medida Provisória nº 1979 de 18 de maio de 2000 não seja reeditada.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO